PROJETO DE LEI N° 032 DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

Estima a receita e fixa a despesa do município de Delfim Moreira – MG, para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

Faço saber que o povo do Município de Delfim Moreira, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Delfim Moreira – MG, que estima a receita e fixa a despesa em **R$ 36.000.000,00** (Trinta e seis milhões de reais), para o exercício financeiro de **2023**, sendo R$ 25.650.000,00 (Vinte e cinco milhões, seiscentos e cinqüenta mil reais) do Orçamento Fiscal e R$ 10.350.000,00 (Dez milhões, trezentos e cinquenta mil reais) do Orçamento de Seguridade Social.

Art. 2° - A Receita do Município de Delfim Moreira - MG é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
1.1. Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	1.680.000,00
1.2. Receita de Contribuições	450.000,00
1.3. Receita Patrimonial	1.200.000,00
1.6. Receita de Serviços	15.000,00
1.7. Transferências Correntes	34.290.000,00
1.9. Outras Receitas Correntes	165.000,00
Soma:	**37.800.000,00**
2. Receitas de Capital	
2.1. Operações de Crédito	600.000,00
2.2. Alienação de Bens	150.000,00
2.4. Transferências de Capital	1.950.000,00
Soma:	**2.700.000,00**
9. Dedução da Receita Corrente	
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	(4.500.000,00)
Total:	**36.000.000,00**

Art. 3° - A Despesa do Município de Delfim Moreira – MG é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

A) CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

1. CÂMARA MUNICIPAL DE DELFIM MOREIRA	
01.01 - Secretaria da Câmara	**1.020.000,00**
Soma:	**1.020.000,00**
02. PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFIM MOREIRA	
02.01 - Secretaria de Governo e Procuradoria Jurídica	**1.110.000,00**
02.01.01 – Secretaria Geral e Procuradoria Jurídica	1.110.000,00
02.02 - Secretaria Municipal de Administração	**1.800.000,00**
02.02.01 – Secretaria Municipal de Administração	1.800.000,00
02.03 - Secretaria Municipal de Fazenda	**2.730.000,00**
02.03.01 – Secretaria Municipal de Fazenda	2.730.000,00
02.04 - Secretaria Municipal de Assistência Social	**1.000.000,00**
02.04.01 – Fundo Municipal de Assistência Social	850.000,00
02.04.02 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	150.000,00
02.05 – Secretaria Municipal de Saúde	**8.500.000,00**
02.05.01 – Fundo Municipal de Saúde	8.500.000,00
02.06 - Secretaria Municipal de Educação	**10.350.000,00**
02.06.01 – Secretaria Municipal de Educação	9.765.000,00
02.06.02 – Atividades complementares da Educação	585.000,00
02.07 – Secretaria de Turismo, Cultura, Lazer e Esportes	**1.610.000,00**
02.07.01 – Departamento de Cultura (FUMPAC)	480.000,00
02.07.02 – Departamento de Turismo (FUMTUR)	770.000,00
02.07.03 – Departamento de Esportes e Lazer	360.000,00
02.08 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	**7.230.000,00**
02.08.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	6.210.000,00
02.08.02 – Saneamento Básico	1.020.000,00
02.09 – Secretaria Municipal de Agricultura	**650.000,00**
02.09.01 – Secretaria Municipal de Agricultura	565.000,00
02.09.02 – Meio Ambiente	85.000,00
Soma:	**34.980.000,00**
Total:	**36.000.000,00**

B) CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

01 - Legislativa	1.020.000,00
04 - Administração	3.406.000,00
06 - Segurança Pública	185.000,00
08 - Assistência Social	1.000.000,00
09 - Previdência Social	850.000,00
10 - Saúde	8.500.000,00
12 - Educação	10.350.000,00
13 - Cultura	480.000,00
15 - Urbanismo	3.395.000,00
17 - Saneamento	1.020.000,00
18 - Gestão Ambiental	85.000,00
20 - Agricultura	565.000,00
23 - Comércio e Serviços	770.000,00
24 - Comunicações	100.000,00
25 - Energia	920.000,00
26 - Transporte	1.895.000,00
27 - Desporto e Lazer	360.000,00
28 - Encargos Especiais	799.000,00
99 - Reserva de Contingência	300.000,00
Total da Despesa Fixada:	**36.000.000,00**

C) CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA

3 - Despesas Correntes	
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	14.055.000,00
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	10.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	16.790.000,00

Soma:	**30.855.000,00**
4 - Despesas de Capital	
4.4 - Investimentos	4.745.000,00
4.6 - Amortização da Dívida	100.000,00
Soma:	**4.845.000,00**
99 - Reserva de Contingência	**300.000,00**
Total:	**36.000.000,00**

Art. 4°- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos suplementares até o limite de **25 %** (vinte e cinco por cento) da despesa total fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no art. 43, §1°, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

II - abrir créditos suplementares até o valor estabelecido no inciso I, correspondente ao Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, nos termos previstos no Inciso I do art. 1º e no § 2º do art. 43 da Lei Federal n° 4.320 / 1964.

III - abrir créditos suplementares até o valor estabelecido no inciso I, correspondente ao Excesso de Arrecadação apurado no exercício de 2023, nos termos previstos no Inciso II do art. 1º e no § 3º do art. 43 da Lei Federal n° 4.320 / 1964.

IV - efetuar transposições, remanejamentos e transferências de fontes de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite estabelecido no inciso I.

Art. 5° - Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal é autorizado a contratar operações de crédito, obedecidos os dispositivos contidos nos art. 32 e 38 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, de acordo com o §8º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2023.

Delfim Moreira – MG , 31 de agosto de 2022.

EDILBERTO MARQUES DA CRUZ:63450313649

Assinado de forma digital por EDILBERTO MARQUES DA CRUZ:63450313649
Dados: 2022.08.31 14:18:24 -03'00'

Edilberto Marques da Cruz
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Delfim Moreira

Sr. Thiago Siqueira Marques

Venho respeitosamente a esta douta casa de leis, na pessoa do Exmo. Vereador Presidente da Câmara Municipal de Delfim Moreira, para apresentar o presente **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 032, DE 31 DE AGOSTO DE 2022** ("PLO nº 32/2022") que "***Estima a receita e fixa a despesa do Município de Delfim Moreira – MG, para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências***", para sua tramitação e esperada aprovação, justificando sua pertinência e interesse público pelas razões que descrevo abaixo:

O presente PL nº 032/2022 visa estabelecer as estimativas de receita e a fixação da despesa do Município de Delfim Moreira para o exercício financeiro de 2023, em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 5º da Constituição Federal de 1988, ao Art. 35, §2º, inciso III do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

A proposta orçamentária foi elaborada de acordo com a Lei que fixou as diretrizes orçamentárias para 2023, com o planejamento orçamentário preliminar contido no Plano Plurianual 2022/2025 e pelas normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como as determinações das Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

A estimativa da receita para o exercício de 2023 teve por base os valores arrecadados nos últimos exercícios conforme previsto no Art. 22 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, a projeção do estado de minas gerais, bem como a projeção de crescimento econômico do país no período.

Integram, ainda, à receita estimada os recursos originários de convênios negociados ou em negociação com o Governo da União e o Governo do Estado de Minas Gerais.

Tomando como base a execução orçamentária nos últimos exercícios e no exercício em curso, e baseado na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual 2022/2025, foi fixada a despesa para o exercício de 2023 que sintetiza as prioridades do Município de Delfim Moreira.

Com certeza, outras ações deverão ser adotadas para fomentar o crescimento econômico de nosso Município, inclusive, com incentivo a arrecadação dos tributos, para fazer frente ao crescimento das demandas de serviços públicos.

Ao concluir, manifestamos aqui nosso empenho em elaborar um projeto tecnicamente aperfeiçoado de acordo com a Lei nº 4.320/64 que reflita uma maior eficiência e racionalidade, bem como uma capacidade de planejamento.

Por isto, nosso principal objetivo foi o de elaborar um trabalho que, além de ser voltado à população, refletisse a realidade e a necessidade do nosso Município.

Por todo exposto, são estas as razões que me leva a encaminhar a proposição em questão a essa Colenda Casa Legislativa, para a qual solicito a apreciação, posto sua utilidade e necessidade,

aproveitando a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e a seus dignos pares protestos de elevada estima e consideração.

Assim, contando mais uma vez com o espírito público que tem comandado as ações desta Edilidade, apresento cordiais saudações.

Atenciosamente.

EDILBERTO MARQUES DA CRUZ:63450313649

Assinado de forma digital por EDILBERTO MARQUES DA CRUZ:63450313649
Dados: 2022.08.31 14:18:38 -03'00'

Edilberto Marques da Cruz
Prefeito Municipal